

RESOLUÇÃO AMAVI nº 11, de 14/08/2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Regional de Segurança nas Escolas/AMAVI, sua composição, funcionamento e objetivos.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 114, § 3º da Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Federal nº 14.341/2022, a Lei Estadual nº 18.254/2021 e os artigos 28 e 29 do Estatuto Social da AMAVI, estabelece:

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE DO COMITÊ

Art. 1º Fica instituído o Comitê Regional de Segurança nas Escolas/AMAVI (CORSEE/AMAVI), com prazo de duração indeterminado, cuja finalidade é promover e orientar ações preventivas voltadas à segurança nas escolas e à promoção de uma Cultura de Paz nos ambientes escolares.

Parágrafo único. O CORSEE/AMAVI atuará em conformidade com as diretrizes e normas estaduais e federais vigentes sobre segurança nas escolas, respeitando a autonomia de cada instituição participante.

DA COMPOSIÇÃO E AUTONOMIA DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 2º O CORSEE/AMAVI será composto por membros indicados voluntariamente por instituições que representem setores estratégicos para a segurança escolar, cujos nomes e cargos são os seguintes:

- I. Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)**
 - Hipólito Sardá de Souza – Coordenador do CODEC-AMAVI
 - Tânia Mara Rocha Moratelli – Assessora Educacional da AMAVI
 - Kleide Maria Tenffen Fiamoncini – Assessora Jurídica da AMAVI
- II. Colegiado de Secretários Municipais de Educação**
 - Katiúscia Raika Brandt Bihringer – Secretária de Educação de Ibirama
- III. Defesa Civil Regional**
 - Osnildo Dalmarco – Auxiliar Operacional COREDEC Taió
 - Eder Kreusch – Coordenador de Operações da Guarda Municipal / Secretaria de Segurança Pública de Rio do Sul
- IV. Polícia Civil - 7ª Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul - DRP:**
 - Jaison Hoffmann – Agente de Polícia 7ª Delegacia Regional de Polícia.
- V. Polícia Militar Comando 13º Batalhão de Polícia Militar:**
 - Titular: Tenente-coronel Maurício Oliveira Lopes da Silva – Comandante do 13º BPM
 - Suplente: Major Roberto Gassenferth Junior, subcomandante do 13º BPM
- VI. Instituições das Redes Particulares de Ensino:**
 - Zuleide Demetrio Minatti – Diretora Executiva do Colégio Salesiano Dom Bosco

VII. Universidades:

- Roberto Nagel – Gestor de Capital Humano da UNIDAVI
- Haline Depiné Anesi – Diretora Geral da Uniasselvi/FAMESUL
- Marino Luiz Eyerkauffer – Diretor-Geral da UDESC/CEAVI/DG
- Valderi Pereira Valente – Técnico em Segurança do Trabalho do IFC Rio do Sul

VIII. Coordenadorias Regionais de Educação:

- Sirlei Aparecida Manes – CRE Ibirama
- Miriam Kelen Lemes Benedetti – CRE Ibirama
- Liliana de Marco Matteussi – CRE Ituporanga
- Grasiela Steinbock Mees – CRE Ituporanga
- Jailson Michels – CRE Rio do Sul
- Ana Lucia Lenzi Piehowiak – CRE Rio do Sul
- Patricia Anderle Schreiber – CRE Taió

Parágrafo único. Cada instituição participante manterá sua autonomia administrativa e funcional, podendo desvincular-se do comitê a qualquer tempo por meio de comunicação formal à presidência da AMAVI, sem necessidade de justificativa.

DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 3º O CORSEE/AMAVI poderá instituir normas internas de funcionamento, mediante aprovação de seu regimento interno por seus membros, ou outros expedientes com o objetivo de regulamentações e deliberações eficientes aos aspectos administrativos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º Os membros do comitê exercerão suas funções de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração, ajuda de custo ou subsídio, seja por parte da AMAVI ou pelas próprias instituições que representem.

Parágrafo único. A participação no comitê não gerará vínculo empregatício ou obrigação financeira para as instituições integradas, que atuarão exclusivamente em caráter de colaboração para o desenvolvimento de políticas e ações de segurança nas escolas dos municípios vinculados à AMAVI.

DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O CORSEE/AMAVI terá como atribuições mínimas:

- I. Criar e capacitar os Comitês Municipais de Segurança nas Escolas em cada município da região;
- II. Auxiliar na elaboração e implementação do Plano de Contingência para Unidades Educativas (Plancon-Edu Multirrisco), com foco na proteção e resposta a ameaças e emergências graves;
- III. Realizar estudos, elaborar e distribuir materiais informativos e de orientação sobre segurança nas escolas;
- IV. Promover a formação continuada de profissionais que atuam nas instituições de ensino, capacitando-os para lidar com situações de risco e implementar o Plano de Contingência;
- V. Coordenar simulados e treinamentos práticos nas escolas da região, em parceria com os comitês municipais;

- VI. Monitorizar, em conjunto com os comitês municipais, o cumprimento e a eficácia dos Planos de Contingência em cada escola;
- VII. Desenvolver ações que promovam a Cultura de Paz e Segurança nas escolas, contribuindo para a conscientização de toda a comunidade escolar.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPEITO À LEGISLAÇÃO

Art. 6º O CORSEE/AMAVI e seus membros devem observar as normas, diretrizes e políticas aplicáveis aos órgãos estaduais e federais pertinentes à segurança escolar, atuando em conformidade com as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. As instituições participantes devem garantir que as ações realizadas no âmbito do comitê estejam alinhadas às regulamentações de segurança e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e demais normas aplicáveis.

DA DESVINCULAÇÃO DOS MEMBROS E INSTITUIÇÕES

Art. 7º Qualquer membro ou instituição poderá desvincular-se da CORSEE/AMAVI a qualquer momento, mediante comunicação formal à presidência da AMAVI, com efeitos imediatos, sem prejuízo da continuidade das atividades do comitê.

Parágrafo único. Em caso de desvinculação de uma instituição, cabe ao CORSEE/AMAVI avaliar a necessidade de nova nomeação para a continuidade de suas ações.

DA VIGÊNCIA

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2026.

Cláudio Volnei Sens
Presidente da AMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo da AMAVI